



KAIRÓS WIND HOLDING S.A.

NIRE: 35300585097

CNPJ/ME: 10.690.234/0001-61

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2023**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 27 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Kairós Wind Holding S.A., na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, 27º Andar, Sala 2.704, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), diante da presença da acionista representando a totalidade capital social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) (a) contratação, por suas controladas Kairós Wind 1 Energia S.A. ("Kairós 1"), Kairós Wind 2 Energia S.A. ("Kairós 2") e Kairós Wind 6 Energia S.A. ("Kairós 6") e, em conjunto com a Kairós 1 e Kairós 2, as "Contratantes") de fianças bancárias junto a instituições financeiras para garantir o fiel, integral e pontual pagamento do valor total dos financiamentos contratados pelas Contratantes com o Banco do Nordeste do Brasil S.A ("BNB" e "Financiamentos") por meio dos seguintes instrumentos: (1) "Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 183.2021.3017.12651", celebrado em 29 de abril de 2022 ("Contrato de Financiamento Kairós 1"), incluindo 100% (cem por cento) do saldo devedor do financiamento concedido no montante de R\$ 146.943.009,11 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, e nove reais e onze centavos), acrescidos dos encargos contratuais previstos para o financiamento, nos termos do Contrato de Financiamento Kairós 1; (2) "Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 183.2022.1000.12900", celebrado em 28 de julho de



2022 (“Contrato de Financiamento Kairós 2”), incluindo 100% (cem por cento) do saldo devedor do financiamento concedido no montante de R\$ 129.400.000,00 (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais), acrescidos dos encargos contratuais previstos para o financiamento, nos termos do Contrato de Financiamento Kairós 2; e (3) “*Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 183.2022.1001.12901*”, celebrado em 28 de julho de 2022 (“Contrato de Financiamento Kairós 6” e, em conjunto com Contrato de Financiamento Kairós 1 e Contrato de Financiamento Kairós 2, os “Contratos de Financiamento”), incluindo 100% (cem por cento) do saldo devedor do financiamento concedido no montante de R\$ 145.600.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), acrescidos dos encargos contratuais previstos para o financiamento, nos termos do Contrato de Financiamento Kairós 6, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da 2W Energia S.A. (“2W Energia” e, em conjunto com a Companhia, as “Garantidoras”) em (1) Reunião do Conselho de Administração da 2W Energia realizada em 22 de dezembro de 2021, e (2) Reunião do Conselho de Administração da 2W Energia realizada em 14 de junho de 2022, e pela Companhia, na qualidade de acionista das Contratantes, em (1) Assembleia Geral Extraordinária da Kairós 1 realizada em 22 de dezembro de 2021; (2) Assembleia Geral Extraordinária da Kairós 2 realizada em 14 de junho de 2022; e (3) Assembleia Geral Extraordinária da Kairós 6 realizada em 14 de junho de 2022, por meio da celebração do “*Contrato para Prestação de Fiança*” entre as Contratantes, na qualidade de afiançadas, o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. (“SMBC”), o Banco Santander S.A. (“Santander” e, em conjunto com o BTG e SMBC, os “Fiadores”) na qualidade de fiadores, as Garantidoras, na qualidade de acionistas garantidoras, e a 2W Comercializadora de Energia S.A. (“2W Comercializadora”), na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual os Fiadores se comprometem a, observados os termos e condições ali previstos, emitir cartas de fiança bancária (“CPG” e “Cartas de Fiança”, respectivamente) para garantir as obrigações assumidas pelas Contratantes no âmbito dos Contratos de Financiamento; e (b) constituição e outorga, pelas Contratantes, de todos e quaisquer ônus e garantias reais ou fidejussórias que sejam necessários para formalizar a emissão das fianças bancárias ;

- (ii) para garantir a totalidade das obrigações, principais e acessórias, assumidas pelas Contratantes no âmbito do CPG, a constituição e outorga, pela Companhia, da



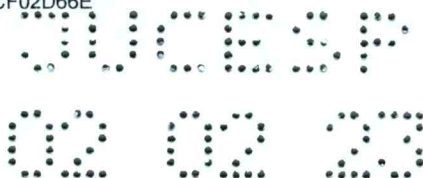
seguinte garantia em favor dos Fiadores, e a celebração dos respectivos instrumentos constitutivos de referida garantia, qual seja:

- (a) alienação fiduciária em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 (com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004) e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre a totalidade (i) das ações (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer outra classe), existentes ou que venham a ser emitidas representativas do capital social das Contratantes, de titularidade da Companhia (as “Ações”); (ii) das ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, em razão do cancelamento destas, ou incorporação, consolidação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as Contratantes e/ou as Garantidoras, conforme o caso, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos no quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados às participações das alienantes nas Contratantes e/ou nas Garantidoras, conforme o caso, sejam elas atualmente ou no futuro devidas pelas alienantes das Ações, os quais se sujeitarão, automaticamente, à alienação fiduciária (sendo os itens (i) e (ii), em conjunto, as “Ações Alienadas Fiduciariamente”); e (iii) dos direitos oriundos das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos expressamente às Ações Alienadas Fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, rendimentos, distribuições, bônus e todos os demais valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, adicionalmente aos direitos de preferência e opções sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas alienantes até o integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido no CPG), bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores



mobiliários ou títulos de crédito, sendo todos os resultantes valores depositados na conta de depósito, conforme a ser regulada pelo Contrato de Depósito (conforme definido abaixo) ("Alienação Fiduciária de Ações" ou "Garantia Real"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Contratantes, a Companhia e os Fiadores ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" ou "Contrato de Garantia");

- (iii) outorga, pela Companhia, solidariamente às Contratantes e à 2W Energia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Fiadores, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, assumidos pelas Contratantes nos termos do CPG e das Garantias (conforme a ser definido no CPG), incluindo, sem limitação, as Comissões (conforme a ser definido no CPG), os valores objeto das Obrigações de Reembolso (conforme a ser definido no CPG) e o ressarcimento de todas e quaisquer quantias despendidas pelos Fiadores decorrentes do CPG e das respectivas Cartas de Fiança, encargos e outras despesas decorrentes do CPG, das respectivas Cartas de Fiança e das Garantias (conforme a ser definido no CPG), devidos pelas Contratantes, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais, arbitrais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CPG, das Cartas de Fiança e/ou das Garantias (conforme a ser definido no CPG), inclusive verbas de caráter indenizatório, incorridos e demonstrados pelos Fiadores e sempre em observância aos termos e condições previstos no CPG e demais Contratos da Operação (conforme a ser definido no CPG), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil ("Garantia Fidejussória");
- (iv) celebração pela Companhia, do "*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Garantidoras, as Contratantes e os Fiadores, por meio do qual a 2W Energia se compromete a (i) aportar na Kairós Holding e garantir que essa aporte nas Contratantes, se por Aumento de Capital (conforme a ser definido no Contrato de Compromisso



de Investimento); ou (ii) aportar na Kairós Holding e/ou nas Contratantes diretamente, se por Mútuos ou por AFACs (conforme a ser definido no Contrato de Compromisso de Investimento), os recursos financeiros em qualquer um dos casos, em moeda corrente nacional, necessários para a cobertura de qualquer Insuficiência de Capital, nos termos a serem lá previstos ("Contrato de Compromisso de Investimento");

- (v) autorização para a Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais, incluindo, mas sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião, incluindo, mas não se limitando a (a) negociar e celebrar todos os termos e condições necessários para a (a.1) contratação, pelas Contratantes, das Cartas de Fiança; e (a.2) constituição e outorga, pelas Contratantes, de todos e quaisquer ônus e garantias reais ou fidejussórias que sejam necessários para formalizar a emissão das fianças bancárias; (b) negociar e celebrar todos os termos e condições necessários para a constituição da Garantia Real e da Garantia Fidejussória, para a formalização do Contrato de Garantia e do Contrato de Compromisso de Investimento, incluindo a celebração (b.1) do CPG; (b.2) do Contrato de Garantia; e (b.3) do Contrato de Compromisso de Investimento; e de todos e quaisquer instrumentos, contratos ou documentos relacionados, além de contratos para abertura de contas; e (c) adotar todas as demais providências necessárias à consecução das aprovações aqui deliberadas, podendo, para tanto, outorgar as procurações, inclusive as que se façam necessárias no âmbito do CPG e do Contrato de Garantia, conforme aplicável, de forma irrevogável e irretroatável, por prazo de validade equivalente à vigência dos referidos documentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia ("Procurações"), celebrar aditamentos, anexos, demais procurações decorrentes dos instrumentos mencionados e assinar todo e qualquer outro documento que seja necessário para a emissão das Cartas de Fiança e para o desembolso dos Financiamentos, inclusive, porém não se restringindo a cartas, declarações, contratos de compra e venda de energia (inclusive com partes relacionadas, nos termos e condições a serem propostos) e outros; e



(vi) ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da ordem do dia acima.

5. **Deliberações:** As acionistas resolvem, sem qualquer restrição, aprovar:

- 5.1. a (a) contratação, pelas Contratantes, das Cartas de Fiança para garantir as obrigações assumidas pela Contratantes no âmbito dos Contratos de Financiamento; e (b) constituição, pelas Contratantes, de todos e quaisquer ônus e garantias reais ou fidejussórias que sejam necessários para formalizar a emissão das fianças bancárias;
- 5.2. a constituição e outorga da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- 5.3. a outorga da Garantia Fidejussória;
- 5.4. a celebração do Contrato de Compromisso de Investimento;
- 5.5. autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais, incluindo, mas sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião, incluindo, mas não se limitando a (a) negociar e celebrar todos os termos e condições necessários para a (a.1) contratação, pelas Contratantes, das Cartas de Fiança; e (a.2) constituição e outorga, pelas Contratantes, de todos e quaisquer ônus e garantias reais ou fidejussórias que sejam necessários para formalizar a emissão das fianças bancárias; (b) negociar e celebrar todos os termos e condições necessários para a constituição da Garantia Real e da Garantia Fidejussória, para a formalização do Contrato de Garantia e do Contrato de Compromisso de Investimento, incluindo a celebração (b.1) do CPG; (b.2) do Contrato de Garantia; e (b.3) do Contrato de Compromisso de Investimento; e de todos e quaisquer instrumentos, contratos ou documentos relacionados, além de contratos para abertura de contas; e (c) adotar todas as demais providências necessárias à consecução das aprovações aqui deliberadas, podendo, para tanto, outorgar as Procuções, celebrar aditamentos, anexos, demais procurações decorrentes dos instrumentos mencionados e assinar todo e qualquer outro documento que seja necessário para a emissão das Cartas de Fiança e para o

JUCESP
02 02 23

desembolso dos Financiamentos, inclusive, porém não se restringindo a cartas, declarações, contratos de compra e venda de energia (inclusive com partes relacionadas, nos termos e condições a serem propostos) e outros; e

5.6. a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito das deliberações aprovadas acima.

6. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo-a para que se lavrasse a presente ata em forma de sumário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, conforme segue.

7. **Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Sr. Walter Milan Tatoni. **Secretário:** Sr. Maurício José Palmieri Orlandi. **Acionista presente:** 2W Energia S.A. (representada por Claudio Ribeiro da Silva Neto e Walter Milan Tatoni).

(Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.)

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Walter Milan Tatoni
3AB7EFG703CF4D6...

Walter Milan Tatoni
Presidente

DocuSigned by:
Mauricio J. P. Orlandi
08A391AC7AD94CC...

Maurício José Palmieri Orlandi
Secretário



47.839/23-5



JUCESP



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A89829231512473D97F834A7CF02D66E
Assunto: Complete com a DocuSign: KWH - AGE CPG(102216617.2).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico 2W
Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, 27º andar, Sala 2.701, , Edifício Morumbi Golden Tower
São Paulo, São Paulo 04711-130
juridico@2wenergia.com.br
Endereço IP: 204.199.56.58

Rastreamento de registros

Status: Original
30/1/2023 | 17:04

Portador: Jurídico 2W
juridico@2wenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Maurício J. P. Orlandi
mauricio@2wenergia.com.br
Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Maurício J. P. Orlandi
08A391AC7AD94CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 204.199.56.58

Registro de hora e data

Enviado: 30/1/2023 | 17:05
Visualizado: 30/1/2023 | 17:09
Assinado: 30/1/2023 | 17:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Walter Milan Tatoni
wtatoni@2wenergia.com.br
Diretor

DocuSigned by:
Walter Milan Tatoni
3AD7EFC703CF4D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 204.199.56.58
Assinado com o uso do celular

Enviado: 30/1/2023 | 17:05
Visualizado: 30/1/2023 | 17:07
Assinado: 30/1/2023 | 17:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/1/2023 17:05
Entrega certificada	Segurança verificada	30/1/2023 17:07

DUCEAP

02 02 23

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Assinatura concluída

Segurança verificada

30/1/2023 | 17:07

Concluído

Segurança verificada

30/1/2023 | 17:09

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora